

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES



PLANCON-EDU/COVID-19

Janeiro de 2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOUDES

Plano de contingência aplicável ao município de:

Lebon Régis - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Douglas Fernando de Mello Prefeito(a) Municipal

Rosane Dias Guesser Proteção e Defesa Civil

Alice Gomes da Rocha Secretaria de Saúde

Jean Carlos Silveira Secretaria de Educação

Membros da equipe:

- I Representante da Secretaria de Educação: Anderson Palhano Domingues;
- II Representante da Secretaria de Saúde: Maiara Ribeiro;
- III Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente: Meliza Sabini de Carvalho;
- IV Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Maurício Passos Pinheiro;
- V Representante dos professores da Educação Infantil: Elenice Ribeiro da Silva;
- VI Representante dos professores do Ensino Fundamental: Selma Belli de Oliveira Farias;
- VII Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Hellen Heine Barreto Ferreira;
- VIII Representante dos professores da Educação Especial: Liliane Scheffmacher de Souza;
- IX Representante dos professores da EJA: Jaquelina Xavier Silveira;
- X Representante dos estudantes da Educação Básica: Amanda Alonso do Prado;
- XI Representante do Conselho Municipal de Educação: Debora Auerswald de Morais;
- XII Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Vanessa Kelly Henkel;
- XIII Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Tatiane Ramos dos Santos;
- XIV Representantes das Comissões Escolares: Gilcemara Aparecida Batista de Souza;
- XV Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Ariane Ávila de Lima Souza;
- XVI Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Michele Carlin Padilha Silveira;
- XVII Representante das APP's e/ou Conselhos Escolares: Damian Maiberg de Souza;
- XVIII Representante do Conselho Tutelar: Lucas Patrick de Souza Peppes;
- XIX Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Rosane Dias Guesser.

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a

situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de

reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em

caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com o PLANCON do Estado e suas metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

As referidas medidas de contingência e demais deliberações quanto ao combate ao COVID-19 no município de Lebon Régis, foram publicadas nos decretos abaixo:

- DECRETO N. 013 DE 17 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 014 DE 18 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 015 DE 24 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 016 DE 31 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 017 DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 018 DE 07 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 029 DE 28 DE JULHO DE 2020;
- DECRETO N. 036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020;
- DECRETO N. 041 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020;
- DECRETO N. 044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- DECRETO N. 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos matriculados, respetivos professores, funcionários e familiares da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes no Município de Lebon Régis, localizado na região Meio-Oeste de Santa Catarina.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Retomar gradativamente as atividades presenciais com os usuários na área pedagógica. Considerando a situação de pandemia e as normas Governo Federal de Viigilância de Saúde e as normatizações do Governo Estadual de Santa Catarina e do Governo Municipal, em relação aos cuidados que se deve tomar para evitar ou minimizar os riscos de contaminação com o novo Corona Vírus (COVID-19); A Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, adota Protocolos de Biosegurança queintegra o plano de retomada das atividades presenciais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Seguir todos os protocolos sanitários exigidos para retomar gradativamente as atividades presenciais conforme os órgãos competentes, bem como o PLANCON do município de Lebon Régis-SC;
- b) Seguir protocolo específico para o transporte;
- c) Garantir com precisão as estruturas físicas e sanitárias necessárias para a segurança dos usuários, profissionais e familiares;
- d) Exigir e fiscalizar o uso de EPI's dos profissionais durante o atendimento pedagógico, com a disponibilidade de todos os materiais e produtos necessários;
- e) Orientar as famílias sobre os protocolos e procedimentos sanitários;
- f) Desenvolver atividades de Educação Física e Artes seguindo os protocolos sanitários;
- g) Manter os atendimentos de forma remota para os professores e alunos que fazem parte do grupo de risco, conforme preconiza a OMS, tais como: servidores com 60

anos ou mais, que cooabitam com idosos, gestantes, lactantes, doentes crônicos, responsáveis pelos cuidados de pessoas com suspeita ou confirmação de infecção de COVID-19:

h) Orientar professores e equipe escolar sobre os procedimentos a serem observados e planejados para o atendimento presencial e remoto.

3. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19 no âmbito de atendimento da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Os profissionais de educação bem como os alunos e familiares da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes são residentes do município de Lebon Régis-SC, do perímetro urbano e rural.

4. AMEACA(s)

Riscos ao contágio do novo coronavírus SARS-CoV2 em grande escala comprometendo o sistema de saúde.

5. VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes apresenta:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a

- baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
- Alta rotatividade da comunidade escolar e dos habitantes do município que em determinadas épocas do ano vem a trabalho nas lavouras e acabam se estabelecendo por um curto período de tempo no município;
- m) A necessidade de pais de alunos trabalharem em municípios vizinhos.

5.1 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.1.1 Capacidades instaladas

- a) Plano de Contingência de Santa Catarina e do Município de Lebon Régis e suas diretrizes;
- b) Espaço físico adequado para seguir os protocolos sanitários;
- c) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação e sistema de comando operacional.

5.1.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes

- ao planejamento de retorno às aulas;
- Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas
 Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se tornam necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUAND	QUEM	COMO	QUANT	PROTOCOL
MEDIDAS SANITÁRIA S	1. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira; 2. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala; 3. Estimular a priorização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por usuários, professores e familiares, além de readequar espaços	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	QUAND O Segunda- feira a Sexta-feira	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológic a	Avaliação MAPA DE RISCO REGIONA L	QUANT O CUSTA R\$ 0,00	PROTOCOL O CONFORME DIRETRIZES
	físicos respeitando o distanciamento e o						
	limite de ocupação;						
	4. Comunicar						
	as normas de condutas						
	as normas de condutas						

l r	relativas ao uso dos			
	espaços físicos e a			
	prevenção e ao			
	controle, manter			
	disponível um frasco			
	de álcool gel 70% para			
	cada profissional,			
	recomendando a este			
	que leve consigo para			
	as salas para			
s	sistematicamente			
h	nigienizar as mãos,			
	bem como o uso dos			
l I	EPI's necessários			
d	diariamente;			
5	5. Aferir a			
to	temperatura de todas as			
r	pessoas previamente a			
s	seu ingresso no			
t	transporte e nas			
d	dependências da escola			
r	por meio de			
to	termômetro digital			
	nfravermelho,			
V	vedando a entrada			
	daquela cuja			
	temperatura registrada			
	seja igual ou superior a			
	37,8 (trinta e sete			
	vírgula oito) graus			
	Celsius;			
	6. Programar a			
	utilização do refeitório			
	com apenas 1/3 (um			
	terço) da sua			
	capacidade (por vez).			
	Organizar cronograma			
	para utilização, de forma a evitar			
	agrupamento, além de			
	garantir a manutenção			
	da distância mínima de			
	1,5 m (um metro e			
	meio) de raio entre os			
	profissionais e alunos;			
P				

r				
7. Comui				
casos que apre sintomas ou sus				
infecção do CC				
19 e autoridad				
saúde;				
8. Susper	nder as			
atividades do	tipo			
excursões e p	asseios			
externos;				
9. Susper	nder,			
dentro	do			
estabelecimento	de			
ensino, todas	s as			
atividades	que			
envolvam				
aglomerações,	tais			
como	festas,			
comemorações,				
reuniões para e	entrega			
de aval	iações,			
formaturas, feir	ras de			
ciências, apreser	ntações			
teatrais, entre	outras.			
Caso a institui	ção de			
ensino opte	pela			
realização	destas			
atividades em	local			
externo,	deve-se			
cumprir o estabo	elecido			
pela portaria S	EES n°			
710 , de 18.09	9.2020,			
ou outra que	e vier			
substituí-la;				
10. As				
atividades esp	ortivas			
coletivas e de o				
•		 	 	

		1	1		
devei	m seguir os				
cuida	ndos sanitários				
preco	onizados nas				
porta	rias específicas de				
espor	rtes, exceto quanto				
à	determinação de				
realiz	zação de exames;				
11.	As aulas de				
educa	ação física devem				
ser	planejadas e				
execu	utadas em espaços				
abert	os (ar livre). Caso				
não	seja possível,				
realiz	zar atividades sem				
conta	ato físico,				
mant	endo a distância				
de 1	1,5 m entre os				
partic	cipantes e em				
espaç	ços abertos (ar				
livre)). Fica proibida a				
prátic	ca de esportes que				
envol	lvam superfícies e				
objet	os que não				
possa	am ser				
higie	nizados;				
12.	Adotar				
	as regulares de				
	tação de alunos e				
	lhadores sobre as				
medi	das de prevenção,				
	toramento e				
contr	role da				
transı	missão da				
COV	TD-19, com				
ênfas	se na correta				
utiliz	zação, troca,				

			1		ı	I	
	higienização e descarte						
	de máscaras, bem						
	como na adequada						
	higienização das mãos						
	e de objetos, na						
	manutenção da						
	etiqueta respiratória e						
	no respeito ao						
	distanciamento social						
	seguro, sempre em						
	linguagem acessível						
	para toda a						
	comunidade escolar;						
	13. Comunicar						
	as normas de condutas						
	relativas ao uso dos						
	espaços físicos e à						
	prevenção e controle						
	da COVID-19, em						
	linguagem acessível à						
	comunidade escolar e,						
	quando aplicável,						
	afixar cartazes com as						
	mesmas normas em						
	locais visíveis e de						
	circulação, tais como:						
	acessos aos						
	estabelecimentos, salas						
	de aula, banheiros,						
	refeitórios, corredores,						
	dentre outros;						
	14. Assegurar						
	que trabalhadores e						
	alunos do Grupo de						
	Risco permaneçam em						
	casa, sem prejuízo de						
I	r .j	<u> </u>	·	1		1	1

			T
remuneração e de			
acompanhamento das			
aulas, respectivamente;			
15. Divulgar			
para alunos e			
trabalhadores a			
necessidade e a			
importância de evitar			
tocar olhos, nariz e			
boca, além de			
higienizar			
sistematicamente as			
mãos, especialmente			
nas seguintes			
situações:			
a) após o uso			
de transporte público;			
b) ao chegar ao			
estabelecimento de			
ensino;			
c) após tocar			
em superfícies tais			
como: maçanetas das			
portas, corrimãos,			
botões de elevadores,			
interruptores;			
d) após tossir,			
espirrar e/ou assoar o			
nariz;			
e) antes e após			
o uso do banheiro;			
f) antes de			
manipular alimentos;			
g) antes de			

higienizados; h) antes e após ulimentar os alumos; i) antes e das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) upós a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros residuos; m) após troca de sapatas; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l.6. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
h) antes e após alimentar os alunos; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local c/ou util/zar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo c outros residuos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l6. É obrigatório o uso de mácaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visituntes, durante todo o período de	tocar em utensílios			
alimentar os alunos; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. f. obrigatúrio o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	higienizados;			
i) antes das refeições: j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade: l6. É obrigatório o uso de máscaras descurtáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	h) antes e após			
refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos: k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover fixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços culetivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l6. fi obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores c visitantes, durante todo o período de	alimentar os alunos;			
refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos: k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover fixo e outros resíduos; m) após troca de suputos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; ló. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	i) antes das			
j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de saputos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l6. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (INT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um tocal e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espuços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l6. f². obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	Totolyous,			
k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; l6. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
limpeza de um local e/ou utilizar vassouras. panos e materiais de higienização; 1) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	cuidar de ferimentos;			
e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; 1) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	k) após a			
panos e materiais de higienização: 1) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	limpeza de um local			
higienização; 1) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	e/ou utilizar vassouras,			
l) após remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	panos e materiais de			
remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	higienização;			
remover lixo e outros resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	l) após			
resíduos; m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
m) após troca de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	sapatos;			
coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	n) antes e após			
o) antes de iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	o uso dos espaços			
iniciar e após uma nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	coletivos;			
nova atividade; 16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	o) antes de			
16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	iniciar e após uma			
o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	nova atividade;			
o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de	16. É obrigatório			
descartáveis ou de tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
(TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
trabalhadores e visitantes, durante todo o período de				
o período de				
	visitantes, durante todo			
normanância no	o período de			
permanencia no	permanência no			

ı	I	1	1	
estabelecimento de				
ensino. Orientar a troca				
das máscaras a cada 2				
(duas) horas ou quando				
tornar-se úmida (se				
antes deste tempo).				
Não devem ser				
colocadas máscaras em				
bebês e crianças				
menores de dois anos				
devido ao perigo de				
asfixia;				
17. Demarcar o				
piso dos espaços				
físicos, a fim de				
facilitar o				
cumprimento das				
medidas de				
distanciamento social,				
especialmente nas				
salas de aula,				
bibliotecas, refeitórios				
e em outros ambientes				
coletivos;				
18. Estabelecer				
sentido único nos				
corredores, para				
coordenar os fluxos de				
entrada, circulação e				
saída de alunos e				
trabalhadores,				
respeitando o				
distanciamento mínimo				
entre as pessoas;				
19. Definir				
pontos exclusivos para				

			ı	T	,
entradas e saídas nos					
estabelecimentos que					
disponham de mais de					
um acesso. Para					
estabelecimentos que					
disponham de um					
único acesso, definir e					
identificar áreas para					
acessos e saídas, de					
forma a proporcionar					
condições que evitem					
ou minimizem o					
cruzamento das					
pessoas na mesma					
linha de condução;					
20. Organizar as					
entradas e as saídas					
dos alunos, de forma					
que não ocorram					
aglomerações e					
congestionamentos,					
escalonando os					
horários;					
21. Evitar o					
acesso de pais,					
responsáveis,					
cuidadores ou					
visitantes no interior					
das dependências dos					
estabelecimentos de					
ensino, porém nos					
casos em que o acesso					
ocorrer, devem ser					
preservadas as regras					
de distanciamento					
mínimo obrigatório e o					j

		1	
uso de máscara;			
22. Assegurar			
que todos os pais,			
responsáveis ou			
cuidadores, cumpram			
as regras de uso de			
máscara e de			
distanciamento mínimo			
obrigatório nas			
dependências externas			
do estabelecimento de			
ensino, quando da			
entrada ou da saída de			
alunos e, quando			
aplicável, sinalizar no			
chão a posição a ser			
ocupada por cada			
pessoa;			
23. Desativar ou			
lacrar as torneiras a			
jato dos bebedouros			
que permitam a			
ingestão de água			
diretamente, de forma			
que se evite o contato			
da boca do usuário			
com o equipamento.			
Caso não seja possível			
lacrar ou remover o			
sistema de torneiras			
com jato de água, o			
bebedouro deve ser			
substituído por			
equipamento que			
possibilite a retirada de			
água apenas em copos			

I	T	ı	T	1	1	
descartáveis ou						
recipientes de uso						
individual, mantendo						
disponível álcool 70%						
ao lado do bebedouro,						
com recomendação de						
higienização das mãos						
antes e após a retirada						
da água;						
24. Os alunos,						
trabalhadores,						
visitantes e prestadores						
de serviços suspeitos						
ou confirmados devem						
ser afastados conforme						
orientações do Manual						
de Orientações da						
COVID-19 (vírus						
SARS COV-2) de						
Santa Catarina de						
23.10.2020 e suas						
atualizações;						
25. Assegurar o						
conhecimento das						
mudanças realizadas						
nos espaços físicos de						
circulação social aos						
alunos com						
necessidades especiais;						
26 77 1						
26. Todos os						
estabelecimentos						
devem fazer						
higienização de todas						
as suas áreas, antes da retomada das						
 retomada das	l	<u> </u>		l	l	

		1	ľ	1	
atividades;					
27. Disponibiliz					
ar equipamentos de					
higiene adequados e					
em número suficiente,					
como dispensadores de					
álcool 70%, lixeiras					
com tampa com					
dispositivo que permita					
a abertura e o					
fechamento sem o uso					
das mãos (como lixeira					
com pedal);					
28. Realizar					
diariamente					
procedimentos que					
garantam a					
higienização dos					
ambientes do					
estabelecimento,					
intensificando a					
limpeza com					
desinfetantes próprios					
para esta finalidade;					
20 Higianizan					
29. Higienizar, periodicamente, as					
superfícies de uso					
comum de todos os					
ambientes do					
estabelecimento de					
ensino, tais como					
carteiras, cadeiras,					
maçanetas das portas,					
corrimãos, botões de					
elevadores,					
interruptores,					

			Г	T
puxadores, bancos,				
mesas, acessórios em				
instalações sanitárias,				
com álcool 70% ou				
preparações				
antissépticas ou				
sanitizantes de efeito				
similar, respeitando a				
característica do				
material quanto à				
escolha do produto;				
30. Manter os				
lavatórios dos				
refeitórios e sanitários				
providos de sabonete				
líquido, toalha				
descartável, álcool				
70% ou preparações				
antissépticas de efeito				
similar;				
31. Higienizar,				
após cada uso,				
materiais e utensílios				
de uso comum, como				
colchonetes, tatames,				
entre outros;				
32. Intensificar,				
quando possível, a				
utilização de				
iluminação natural				
(com entrada de sol) e				
a manutenção de portas				
e janelas abertas para a				
ventilação natural do				
ambiente, tanto para				
salas de aulas,				

 	Г	 Г	 Г
ambientes comuns e de			
deslocamento. Quando			
existir sistemas de			
climatização artificial e			
forem aplicáveis os			
Planos de Manutenção,			
Operação e Controle			
(PMOC), estes devem			
estar implantados e			
atualizados;			
33. Organizar o			
estabelecimento			
escolar de forma a			
disponibilizar uma sala			
de isolamento para			
casos que apresentem			
sintomas de síndrome			
gripal;			
24			
34. Promover o isolamento imediato de			
qualquer pessoa que			
apresente os sintomas			
gripais e realizar as seguintes ações:			
seguintes ações:			
a) se aluno for			
menor de idade,			
comunicar			
imediatamente aos pais			
ou responsáveis,			
mantendo-o em área			
segregada de outros			
alunos, sob supervisão			
de um responsável			
trabalhador da			
instituição, respeitando			
as medidas de			

	Т	1	1	
distanciamento e				
utilização de EPI,				
aguardando a presença				
dos pais ou				
responsáveis para os				
devidos				
encaminhamentos;				
b) se aluno for				
maior de idade, mantê-				
lo em área segregada				
com acompanhamento				
de um trabalhador do				
estabelecimento,				
respeitando as medidas				
de distanciamento e				
utilização de EPI até a				
definição dos				
encaminhamentos;				
c) se for				
trabalhador (inclusive				
professor) afastá-lo				
imediatamente das				
suas atividades até				
elucidação do				
diagnóstico;				
25				
35. Monitorar o				
retorno dos alunos				
após a alta e a autorização da área da				
saúde, evitando evasão				
e abandono escolar;				
36. Os alunos de				
cada turma devem ficar				
sempre na mesma sala,				
para evitar troca de				

ī		T	T	T
espaços e maior				
movimentação nos				
corredores;				
37. Os alunos				
devem interagir apenas				
para as pessoas que				
estejam na mesma sala				
(sendo vedada a				
interação de estudantes				
de diferentes turmas				
e/ou com professores				
de outras classes);				
38. Não é				
permitida a				
implementação dos				
programas e projetos				
intersetoriais, que são				
desenvolvidos por				
profissionais que não				
fazem parte do corpo				
docente da unidade				
escolar;				
39. Estabelecer				
alternância dos				
intervalos para as				
classes, evitando				
aglomerações em				
corredores e outros				
espaços;				
40. Realizar				
lanches e refeições,				
preferencialmente na				
própria sala de aula,				
caso seja consumido				
no refeitório, manter o				

1			
distanciamento			
interpessoal			
preconizado de 1,5			
metros;			
41. É proibida a			
utilização de materiais			
didáticos que sejam			
manuseados por vários			
alunos ao mesmo			
tempo ou			
sequencialmente, a não			
ser que eles possam ser			
limpos e desinfetados			
após cada uso;			
42 D.: :			
42. Priorizar			
atividades com			
material audiovisual,			
para evitar manuseio de objetos pelos			
de objetos pelos alunos;			
alulios,			
43. Orienta-se			
que os			
estabelecimentos que			
dispuserem de			
infraestrutura			
compatível (diversos			
sanitários) para definir			
sanitários para uso			
exclusivo deste público			
(não compartilhar com			
os alunos de outros			
níveis);			
		<u> </u>	

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

1. Assegurar EM NOSSA Contínuo Comunidade Garantindo o R\$ 0,00 DE ACORDO COM AS DE DE DE DE COM AS DE DE DE COM AS DE COM AS DE DE DE COM AS DE CO	PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
o acesso e a permanência No DE LOURDES Ensino Fundamental, oferecendo o sistema presencial e híbrido; 2. Adequar os critérios de promoção dos usuários, as avaliações, devolutivas das atividades propostas. 3. Garantir a validação das atividades não presenciais para o cômputo do comprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada SENHORA DE LOURDES Escolar acesso, permanência e a inclusão de todos com equidade, qualidade e segurança sanitária. Adequando o planejamento estratégico pedagógico.	2202	- 402		20.11.12.0		331.10	CUSTA	
modalidade;	PORQUE	1. Assegurar o acesso e a permanência No Ensino Fundamental, oferecendo o sistema presencial e híbrido; 2. Adequar os critérios de promoção dos usuários, as avaliações, devolutivas das atividades propostas. 3. Garantir a validação das atividades não presenciais para o cômputo do comprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e	EM NOSSA SENHORA DE		Comunidade	Garantindo o acesso, permanência e a inclusão de todos com equidade, qualidade e segurança sanitária. Adequando o planejamento estratégico	CUSTA	DE ACORDO

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUAND	QUEM	COMO	QUANT	PROTOCO
			U				LO
PORQUE MEDIDAS DE ALIMENTAÇÃ O	1. Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19. 2. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços ou rodízio do refeitório; 3. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição; 4. Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	QUAND O	QUEM Nutricionista e Merendeiras.	COMO Seguindo as resoluções.	QUANT O CUSTA R\$ 0,00	PROTOCO LO CONFORM E DIRETRIZ ES
	produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no						
	130000000000000000000000000000000000000						

Manual de	Boas			
Práticas	de			
Manipulação	de			
Alimentos de				
estabelecimento				
5. Os	,			
uniformes dever	m car			
trocados e la diariamente e u				
exclusivamente	nas			
dependências	de			
armazenamento,				
preparo e distrib	ouição			
dos alimentos;				
6. Realiz	ar			
higienização				
adequada das r				
cadeiras, bance				
similares, a cada				
e não utilizar to				
de tecido ou	outro			
material;				
7. Estabe				
horários alternac				
distribuição	de			
alimentos e utili				
de refeitórios e p				
de alimentação,				
o objetivo de	evitar			
aglomerações;				
8. O				
estabelecimento	deve			
organizar	a			
disposição das i				
e cadeiras de m				
assegurar que	a sua			
utilização				
proporcione	0			
distanciamento				
mínimo de 1,5 n				
(um metro e				
entre as pessoas;				
9. O us				
máscara é obrig				
durante toda	a			

	ı		ı	
permanência no				
ambiente, retirando				
somente no momento				
do consumo do				
alimento;				
10. Os				
entregadores e outros				
trabalhadores				
externos não devem				
entrar no local de				
manipulação dos				
alimentos;				
11. Capacitar e				
treinar os				
profissionais				
envolvidos em todos				
os processos de				
alimentação na escola				
(recebimento,				
armazenamento, pré-				
preparo, preparo,				
distribuição,				
acompanhamento e				
fiscalização,				
conforme a RDC				
216/2004/ANVISA e				
Portaria SES nº 256				
de 21.04.2020),				
seguindo os				
procedimentos				
estabelecidos nas				
diretrizes sanitárias,				
planos de				
contingências e				
protocolos escolares.				
	l	l .	l	1

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUAND	QUEM	COMO	QUANT	PROTOCOL
			O			O	О
MEDIDAS	1 Controlar a	Veículos	Contínuo	Motorista/Monit	Seguindo as	CUSTA R\$ 0.00	CONFORME
MEDIDAS DE TRANSPORT E	1. Controlar a entrada com aferição de temperatura, caso apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora para que tome as devidas providências. 2. Limitar em 1/3 a capacidade de	Veículos do transport e escolar	Contínuo.	Motorista/Monit or	Seguindo as recomendaçõe s sanitárias.	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZE S
	utilização do veículo de transporte dos alunos, utilizando álcool em gel 70%. 3. Após cada itinerário/viagem que						
	seja realizada a limpeza e desinfecção pelo motorista, orientar que, nos pontos de embarque ocorrendo						
	existência de formação de filas, mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio); 4. Limitar e						
	controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:						
	a) Micro- ônibus: priorizar						
	ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por						
	assento, sendo vedado						
	passageiro em pé; b) Ônibus:						

T			П
priorizar ocupação			
alternada dos assentos,			
até o limite de um			
ocupante por assento,			
sendo proibido			
passageiro em pé;			
5. Em todas as			
modalidades de			
transporte, manter a			
obrigatoriedade de			
ocupar o mesmo lugar			
todos os dias, com			
registro dos ocupantes			
pelo monitor/motorista;			
<i>A</i> A A A A A A A A A A			
6. Adequar a			
frota de modo a compatibilizar o			
compatibilizar o quantitativo de veículos			
com o de passageiros a			
serem transportados,			
respeitando a limitação			
definida para cada			
modalidade de			
transporte, inclusive			
disponibilizando linhas			
extras, se necessário;			
7. Ordenar as			
entradas e saídas dos			
passageiros de forma			
que, no embarque, os			
passageiros ocupem			
inicialmente as partes			
traseiras dos veículos, e			
que o desembarque			
inicie pelos passageiros			
dos bancos da parte			

dianteira;			
8. Manter os			
basculantes e as janelas			
dos veículos abertas			
(exceto em dias de			
chuva/frio extremo),			
com amplitude que			
permita a troca de ar			
sem comprometer a			
segurança dos			
passageiros. Caso o			
veículo disponha de			
sistema de ar			
condicionado com			
renovação de ar, esta			
deve estar ativa, bem			
como a higienização e			
as substituições dos			
filtros devem estar em			
conformidade com as			
recomendações dos			
fabricantes;			
9. Permitir que			
entrem e permaneçam			
nos veículos somente			
pessoas com máscara			
quer sejam estudantes			
ou trabalhadores das			
escolas. Orientar estes			
usuários que se optarem			
por usar máscara de			
tecido, que seja em			
conformidade com o			
previsto na Portaria			
SES n° 224, de 03 de			
abril de 2020, ou outros			

		I	
regramentos que			
venham substituí-la;			
10. Demarcar a			
distância de segurança			
de, no mínimo, 1,5			
metros (um metro e			
meio) nas áreas de			
embarque e			
desembarque ou locais			
destinados para fila (na			
escola), evitando a			
aglomeração de			
pessoas;			
11. Orientar			
que, nos pontos de			
embarque (distantes da			
escola), ocorrendo a			
existência de formação			
de filas, os usuários			
mantenham a distância			
mínima de 1,5 metros			
(um metro e meio) das			
demais pessoas;			
12. Definir			
procedimentos e			
operações de			
higienização, de forma			
que após cada			
itinerário/viagem, seja			
realizada a limpeza e			
desinfecção dos			
veículos utilizados no			
transporte;			
13. Higienizar			
apoios de braço,		<u> </u>	

		 		1
m	açanetas, pegadores,			
jaı	nelas (vidros) e			
po	oltronas com álcool			
70	0% ou produtos			
sa	unitizantes de efeitos			
sir	milar, a cada			
	nalização de viagem;			
14	4. A			
hi	gienização interna			
co	ompleta do veículo			
de	eve ser realizada ao			
mo	enos uma vez ao dia;			
15	5. Disponibiliz			
ar	álcool 70% ou			
sa	anitizantes de efeito			
sir	milar para a			
hi	gienização das mãos,			
no	o embarque e no			
int	terior do veículo;			
16	6. Priorizar as			
cri	rianças da Educação			
In	fantil e crianças com			
ne	ecessidades especiais			
no	o embarque e			
de	esembarque e na			
oc	cupação dos bancos			
dia	anteiros do transporte			
co	oletivo.		 	

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas e Treinamentos

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUAND O	QUEM	COMO	QUANT O	PROTOCOL O
			O			CUSTA	O
S	1. Mant er profissionais, alunos e familiares, informados constantemente da situação/boletins e recomendações. Bem como, realizar treinamentos e capacitações quando necessário.	EM NOSSA SENHOR A DE LOURDES	Contínuo	CMEI PROFESSO R WALMOR CARLIN DO PRADO	Diferentes textos contempland o prevenção e riscos seguindo as diretrizes.	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZES

7.1.6 DAOP Comunicação e Informação

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
						CUSTA	
MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	1. Elabora r um cronograma com datas que podem ser reavaliadas de acordo com o período que durar a pandemia e durante o acompanhamento das bandeiras de risco.	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Retorno das atividades pedagógicas presenciais	Alunos, pais, famílias e comunidade em gera.	Verbal, rádio, redes sociais, jornal, cartazes, panfletos e outdoor, email, google forms, hangouts, lives, meet, site de covid;	R\$ 0,00	A partir da data de retorno das aulas, divulgar com 15 dias de antecedência.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Município de Lebon Régis, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

ORGANOGRAMA DE SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

COMANDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável: Anderson Palhano Domingues / E-mail: educacao@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 98833 6586

DINÂMICA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS

Responsável: Maiara Ribeiro / E-mail: saudelebonregis@yahoo.com.br / Whatsapp: (49) 98819 6661

DINÂMICA DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Responsável: Ariane Ávila de Lima Souza / E-mail: arialima2009@hotmail.com / Whatsapp: (49) 99956 9121

DINÂMICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Responsável: Vanessa Kelly Henkel / E-mail: sane@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 99909 9062

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável à ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Tatiane Ramos dos Santos
Simone Carlin Tibes
Rodrigo Pires de Oliveira
Andréa Scheffmacher Carneiro Maciel
Luciane Aparecida Ribeiro
Damian Maiberg de Souza
Andrigo Awerswald de Morais
Silmara Amaro Maiberg
Marlena Maria Krug

LEBON RÉGIS - SC